

## Deliberações

Acta 19 de 2004 - 22 de Setembro EXTRAORDINÁRIA

### Ponto nº 1

**Serviço Proponente** GAP  
(Gabinete Apoio Presidente)

**Assunto** Variante à ponte sobre a Ribeira do Figueiró (Ponte da Légua), em Nisa. Declaração de Interesse Público.

**Delib.Nº** 516/2004

**Observações** Relativamente ao assunto referido em epígrafe, o Instituto de Estradas de Portugal solicitou a esta Câmara e à Assembleia Municipal que, em suas Reunião e Sessão, houvesse lugar à emissão de declaração de Interesse Público para as obras de construção da variante da ponte sobre a Ribeira do Figueiró, denominada Ponte da Légua, em Nisa, uma vez que, quanto ao enquadramento a nível de Plano Director Municipal, a localização proposta para parte do traçado para a dita variante, integra área da REN Reserva Ecológica Nacional, mais propriamente leito de curso de água e leito de cheias. Assim, tendo em conta o solicitado pelo anteriormente referido Instituto de Estrada de Portugal e nos termos do conteúdo da Informação/Proposta Nº 55/04, datada do dia 16 do corrente mês de Setembro, emitida pela Divisão de Projectos e Urbanismo, o Executivo deliberou aprovar, por unanimidade, a emissão de declaração de Interesse Público relativamente à obra de Construção da variante à ponte sobre a Ribeira do Figueiró, em Nisa, sendo que é uma obra cuja pretensão é bastante antiga, quer do Município, quer das populações e automobilistas que dela se servem, uma vez que se trata de uma estrada nacional com um movimento substancial no que diz respeito à ligação rodoviária entre o Alto Alentejo e a Beira Baixa, é por todos reconhecido como se tratando de um ponto crítico no que respeita a sinistralidade e onde ocorreram já diversos acidentes com consequências fatais além de que e segundo opinião dos serviços municipais, o impacte em termos de REN, que deve ser tido em conta, pode ser substancialmente minorado com uma intervenção correcta. Mais foi deliberado, ainda, que o presente processo seja remetido à Sessão da Assembleia Municipal, para os devidos efeitos.

## Ponto nº 2

**Serviço Proponente** GAP  
(Gabinete Apoio Presidente)

**Assunto** Fundo de Apoio às Microempresas do Concelho de Nisa. Posicionamento do Secretário de Estado da Administração Local – Tomada de posição.

**Delib.Nº** 517/2004

**Observações** No dia 1 de Outubro de 2003 e conforme Deliberação Nº 477/2003, a Câmara Municipal de Nisa, a “ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A.” e o Banco Espírito Santo, procederam à criação do “Fundo de Apoio às Microempresas do Concelho de Nisa” e respectivas normas e condições de acesso, com uma dotação inicial, por parte da Autarquia, do valor de 30.000,00, à semelhança do que foi feito em variados concelhos. Em 1 de Setembro corrente e porque a Divisão Financeira alertou para algumas dúvidas que lhe haviam surgido quanto à legalidade do referido Fundo, facto que originou o pedido de pareceres jurídicos à Comissão de Coordenação para o Desenvolvimento Regional do Alentejo, à Associação de Municípios do Norte Alentejano e ao jurista deste Município e que ficam arquivados em pasta anexa à presente Acta, além de pedidos de informação às Câmaras Municipais que também procederam à criação de um sistema idêntico, sendo que, os serviços competentes da Câmara Municipal de Nisa (Gabinete de Desenvolvimento e Turismo), apresentou em Reunião do Executivo a Informação/Proposta Nº 48/04, de 18 de Junho passado, tendo sido aprovado (Deliberação Nº 472/2004) dar continuidade imediata a esta Deliberação, com a abertura da respectiva conta bancária específica no Banco Espírito Santo e à anteriormente referida no primeiro parágrafo, não obstante haverem tomado conhecimento daqueles pareceres jurídicos. Entretanto, foi exarado Despacho do Sr. Secretário de Estado da Administração Local, datado de 24 de Junho passado, o qual homologou as soluções interpretativas e transcritas a Fls. 20 d’ “O Municipal” (órgão da Associação dos Técnicos Administrativos Municipais) Nºs 282/283, relativo aos meses de Julho / Agosto passados, cuja cópia fica arquivada em pasta anexa à presente Acta, sendo que, segundo as ditas soluções, as Câmaras Municipais, ao aprovarem o Fundo supra indicado, contrariam o disposto na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, no Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 252/2003, de 17 de Outubro e o Artº 17º do Código do Trabalho, salvaguardando-se, no entanto, a possibilidade de “as Câmaras Municipais poderem receber do público fundos reembolsáveis, incluindo o lançamento de obrigações municipais (alínea b) do nº 3 do Artº 8º do anteriormente referido Decreto-Lei nº 298/92, conjugado com a alínea h) do Artº 16º da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto)” e “crie ou participe em empresas que desenvolvam actividade de reconhecido interesse geral da colectividade e cujo objecto se consubstancie no âmbito das atribuições legalmente definidas para o município”, nos termos das alíneas l) e m) do nº 2 do Artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. Nestes termos, tendo em conta o antes exposto e nos termos da informação verbal prestada pela Presidente da Câmara, o Executivo, após ter declarado que tomou conhecimento do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local, de 2004/06/24, antes referido, aprova por unanimidade:

1. Manter e reassumir a posição tomada em Reunião de Câmara realizada no dia 24 de Junho do ano em curso e aprovada pela Deliberação Nº 472/2004, relativamente ao assunto referido em epígrafe e através da qual era aprovado dar continuidade ao deliberado em 1 de Outubro de 2003 (manter o acordo de cooperação e abertura de conta bancária);

2. Tendo em conta o elevado número de Câmaras com acordos do género e que continuam a fazer uso do mesmo, oficiar ao Sr. Secretário de Estado da Administração Local, no sentido de lhe solicitar a revogação do seu Despacho datado de 24 de Junho do ano em curso;

3. Remeter este assunto à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos.

**Ponto nº 3**

**Serviço Proponente** SAA  
(Secção Administração e Arquivo)

**Assunto** Aprovação, em Minuta, das Deliberações que antecedem.

**Delib.Nº** 518/2004

**Observações** Aprovar, por unanimidade, em Minuta e para efeitos imediatos, as Deliberações que antecedem, nos termos e para cumprimento do que dispõe o nº 3 do Artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, sendo que as mesmas puderam adquirir a eficácia prevista no nº 4 do já antes citado Artº 92º.